

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

LEI Nº 3.078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuições ao
“Coral Profº. Octavio Bueno de Camargo” de Santa Rita de
Santa Rita do Passa Quatro.**

DR.JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito
Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder
contribuições a Entidade Filantrópica CORAL PROFº. OCTAVIO BUENO DE
CAMARGO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, no valor total e anual de R\$
53.000,00 (cinquenta e três mil reais), dividido em dez (10) parcelas mensais,
iguais e consecutivas, destinadas a atender despesas gerais para o
funcionamento e manutenção da referida Entidade, durante o exercício de dois
mil e treze (2013).

ART. 2º - A entidade filantrópica fica obrigada a prestar
contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício seguinte à
transferência de recursos.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas,
se necessárias.

ART. 4º - A presente subvenção estará prevista no Plano
Plurianual do Município- PPA - período de 2010 a 2013, instituído pela Lei
Municipal nº 2.864, de 18 de dezembro de 2009, na Lei de Diretrizes
Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 3.050, de 17
de julho de 2012, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.065, de
05 de dezembro de 2012.

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2013.

**DR. JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de fevereiro de 2013.

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR DE GABINETE**